

**TERMO ADITIVO Nº 002
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2023/FTAR**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2023/FTAR, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA.**, para a prestação de serviço na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, Fundação Pública de Direito Público, inscrita no **CNPJ n.º 07.200.263/0001-93**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO, Matrícula nº 3500285, nomeado através da Portaria nº 033/2025 e de outro lado, a empresa **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.203.179/0001-59, com sede na Av. General Gabriel da Fonseca, nº 137, no município de Tremembé/SP, CEP: 12.121-500, Tel.: (12) 3672-1820, e-mail: contato@onlyentretenimentos.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. Osvaldo de Almeida, conforme qualificado no processo, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório e suas exigências; com fundamento no Processo SEI nº 2024-21000021; que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.748/2005 e da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, todas com as suas alterações; aplicando-se, a este contrato, suas disposições, irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo a **prorrogação do prazo ao Contrato nº 017/2023/FTAR**, referente a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de coberturas em tenda, pelo prazo de 12 (doze) meses, instaladas na Estação Santa Luzia (Continente), para atender aos usuários turistas, visitantes, moradores, dentre outros, devido ao alto fluxo de acesso para embarque e desembarque para minimizar os impactos climáticos, principalmente, provenientes das chuvas e do sol, na forma do termo de referência e do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do preço, especificações e quantitativos:



Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário /mês (R\$)	Valor Total /mês (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	<p>TENDA 15x20 PARA A EST AÇÃO DE SANTA LUZIA: Tenda medindo 15 x 20 metros = 300 metros quadrados, em estrutura metálica, com sistemas de calhas e m estrutura metálica nos 2 lados m aiores e escoamento da água por dentro d os pés. A cobertura deverá ser confeccionada em lona vinílica bra nca, tipo KP 1000, antichamas, an ti UV, impermeável, antimfo, a uto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta freqüência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola .Toda a estrutura deverá atende r às especificações da Associaçã o Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: a éreo teto 50 Kg/m². Será exigida a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técn'ica), e laudo técnico de inflamabilidade das lonas e materiais utilizados de acordo com as normas de CBMERJ.</p>	Un	01	17.000,00	17.000,00	204.000,00
03	<p>TENDA (em estrutura em BOX de alumínio P30) 15,50 x 5,60 PARA A ESTAÇÃO DE SANTA LUZIA: Tenda medindo 15,5 x 5,6 metros = 86,8 metros quadrados, (área projetada a ser coberta) em estrutura metálica , estrutura BOX, 1 água. A cobertura deverá ser confeccionada em lona vinílica branca, tipo KP 1000 , antichamas, anti UV, impermeável , antimfo, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m². Será exigida a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e laudo técnico de inflamabilidade das lonas e materiais utilizados de acordo com as normas de CBMERJ.</p>	Un	01	7.800,00	7.800,00	93.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e foi autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no Documento SEI nº 00865593.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 28/11/2025 e término em 27/11/2026;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 22.2201.23.695.0209.1243.339039.15010010 - FICHA: 20250659 - NOTA DE EMPENHO Nº: 246/2025 (relativa ao exercício corrente).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil, e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 017/2023/FTAR, que não tenham sido atingidas pela alteração constante deste Termo Aditivo.

Finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente TERMO ADITIVO, como está redigido e cujo instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis/RJ, em 27 de novembro de 2025.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente

João Willy Seixas Peixoto
Presidente
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Instituição: 35000000

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA.

OSVALDO DE ALMEIDA

Representante Legal

Testemunhas:

RAFAEL VASCONCELLOS BULÉ

CPF nº 105.889.367-07

ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA

CPF nº 143.505.637-09